

LEINº 666

De: 15.12.93

SÚMULA: Reconhece de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, a Associação de proteção à Maternidade e a Infância (APMI) de marmeleiro, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL